



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

AUTOR: Mesa Diretora

PARECER: Favorável, sem apresentação de emendas

EMENTA: Institui a Ouvidoria do Legislativo da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.

RELATOR: ABEL VILMAR

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental (artigo 39, § 1º), o projeto veio a esta Comissão.

A MATÉRIA EM ANÁLISE TRAMITA NESTA Casa Legislativa por iniciativa da Mesa Diretora, sob a forma de Projeto de Resolução, tendo por objetivo regulamentar os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

É o relatório.

PARECER

Quanto ao mérito, o presente Projeto de Resolução, trata da criação da Ouvidoria do Legislativo da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges, que visa ao atendimento do Inciso I, do Parágrafo 3º do Art. 37 da Constituição Federal, e ao que estabelece ao cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017 de 26 de junho de 2017, especificamente em seu Capítulo VII, Art. 25, III, o qual torna-se obrigatório a implantação da Ouvidoria.

Inicialmente, observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do Regimento Interno.



A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos

VOTO DO RELATOR

Após toda a análise acima, referente ao Projeto de Resolução nº 005/2023, este relator encaminha **PARECER FAVORÁVEL** no **MÉRITO** a matéria em análise.

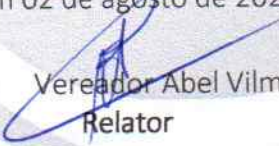
ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Diante ao exposto, este Relator conclui por emitir **PARECER FAVORÁVEL** no **MÉRITO** e deliberação desta Comissão para posterior tramitação nesta Casa Legislativa.

É o voto.

Sala das Comissões, em 02 de agosto de 2023.


Vereadora Maria Francisca
Presidente


Vereador Abel Vilmar
Relator


Vereador Hugo Maia
Vice-presidente

(x) a favor, pelas

conclusões do parecer

() contra, pela

reprovação do parecer

(x) a favor, pelas

conclusões do parecer

() contra, pela

reprovação do parecer

(x) a favor, pelas

conclusões do parecer

() contra, pela

reprovação do parecer



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

Assunto: PARECER (FAZ)

Referente: AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2023.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Em reunião de 22 de março de 2023, nesta Augusta Casa, a Comissão Permanente de Legislação, justiça e Redação Final em análise ao **Projeto de Resolução Nº 001/2023** de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, que **“REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN”**; em comum acordo entre os membros, entendem que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional e infraconstitucional, de redação, que impeçam o exame do mérito do Projeto de Resolução nº 001/2023, por esta Casa. Ante o exposto, esta comissão opina pelo voto e pela aprovação do PR em destaque.

Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de março de 2023.

MARIA FRANCISCA DE BARROS - PRESIDENTE

DAMIÃO HUGO MAIA – VICE-PRESIDENTE

ABEL VILMAR DE ARAÚJO - RELATOR



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: **PARECER (FAZ)**

Referente: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2023.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, vêm no uso das suas atribuições Constitucionais, no prazo legal, ofertar **PARECER FAVORÁVEL**, aprovação do **Projeto de Resolução Nº 001/2023**, que **“REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN”**. Considerando para tanto, que o referido Projeto se encontra dentro das normas Constitucionais e não fere nenhum dispositivo legal.

Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de março de 2023.



PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente



ABEL VILMAR DE ARAÚJO

Relator



MARIA FRANCISCA DE BARROS

Vice-presidente



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

Assunto: PARECER (FAZ)

Referente: AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2023.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Em reunião de 22 de março de 2023, nesta Augusta Casa, a Comissão Permanente de Legislação, justiça e Redação Final em análise ao **Projeto de Resolução Nº 002/2023** de autoria do Executivo Municipal, que ***“REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN”***; em comum acordo entre os membros, entendem que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional e infraconstitucional, de redação, que impeçam o exame do mérito do Projeto de Resolução nº 001/2023, por esta Casa. Ante o exposto, esta comissão opina pelo voto e pela aprovação do PR em destaque.

Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de março de 2023.



MARIA FRANCISCA DE BARROS - PRESIDENTE



DAMIÃO HUGO MAIA - VICE-PRESIDENTE



ABEL VILMAR DE ARAÚJO - RELATOR



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
PODER LEGISLATIVO

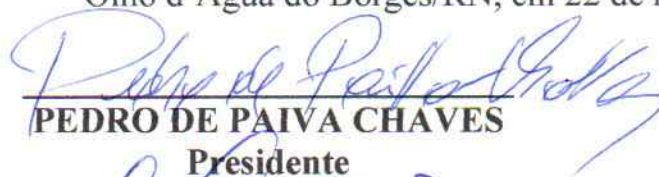
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: **PARECER (FAZ)**

Referente: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2023.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, vêm no uso das suas atribuições Constitucionais, no prazo legal, ofertar **PARECER FAVORÁVEL**, aprovação do **Projeto de Resolução Nº 002/2023**, que **“REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN”**. Considerando para tanto, que o referido Projeto se encontra dentro das normas Constitucionais e não fere nenhum dispositivo legal.

Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de março de 2023.


PEDRO DE PAIVA CHAVES
Presidente


ABEL VILMAR DE ARAÚJO
Relator


MARIA FRANCISCA DE BARROS
Vice-presidente



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE N.º 004, DE 30 DE MAIO DE 2023

AUTOR: Mesa Diretora

PARECER: Favorável, sem apresentação de emendas

EMENTA: Dispõe sobre o procedimento de apuração de indícios de acumulação de cargos, funções e empregos públicos dos servidores da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges e dá outras providências.

RELATOR: ABEL VILMAR

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental (artigo 39, § 1º), o projeto veio a esta Comissão.

A MATÉRIA EM ANÁLISE TRAMITA NESTA Casa Legislativa por iniciativa da Mesa Diretora, sob a forma de Projeto de Resolução, tendo por objetivo trazer disposições e regramentos que irão nortear toda a condução dos casos de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, desde a sua autuação, incluindo todo o funcionamento e competência da Comissão de Acumulação de Cargos, até o encaminhamento para decisão final da Mesa.

É o relatório.

PARECER

Quanto ao mérito, o presente Projeto de Resolução busca criar mecanismos que possibilitem ao ente público desenvolver práticas eficientes e que confirmem legitimidade e segurança jurídica à Administração Pública e aos interessados nos processos administrativos.

Inicialmente, observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor,



além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do Regimento Interno.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos

VOTO DO RELATOR

Após toda a análise acima, referente ao Projeto de Resolução nº 004/2023, este relator encaminha **PARECER FAVORÁVEL** no **MÉRITO** a matéria em análise.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Diante ao exposto, este Relator conclui por emitir **PARECER FAVORÁVEL** no **MÉRITO** e deliberação desta Comissão para posterior tramitação nesta Casa Legislativa.

É o voto.

Sala das Comissões, em 02 de agosto de 2023.

Vereadora Maria Francisca
Presidente

Vereador Abel Vilmar
Relator

Vereador Hugo Maia
Vice-presidente

(x) a favor, pelas

conclusões do parecer

() contra, pela

reprovação do parecer

(x) a favor, pelas

conclusões do parecer

() contra, pela

reprovação do parecer

(x) a favor, pelas

conclusões do parecer

() contra, pela

reprovação do parecer